

Esclarecimento 01

6.1.2 E o prazo de entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para o item 6 contados do (a) autorização do fornecimento ou da data de emissão do empenho, em remessa única.

Sabemos que o mercado tecnológico passa por algumas incertezas principalmente pelas oscilações do dólar, assim como a briga comercial entre USA e China. Tais motivos, causam um impacto direto na cadeia produtiva e logística dos equipamentos, fazendo com que os prazos tanto de entrega quanto de produção sejam comprometidos.

Neste sentido, considerando que os equipamentos a serem ofertados são de origem importada, temos que o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos serão insuficientes.

Portanto no intuito ampliar a competitividade no item 6, visando a economicidade e isonomia do processo, entendemos que dadas as circunstâncias de falta de insumos no mercado e os longos prazos de entrega já informados pelos fabricantes, o prazo de entrega do presente edital para o item 6 será estabelecido em pelo menos 60 (sessenta) dias úteis ou serão aceitas dilatações do mesmo conforme a necessidade, tendo em vista que os equipamentos ofertados são de origem importada.

Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

O presente edital exige que a licitante comprove possuir os índices de LG, SG e LC superiores a 1,00, assim como a comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação.

É de conhecimento amplo, que a Nova Lei de Licitação 14.133 em seu Art. 69 disserta sobre a habilitação econômico-financeira das licitantes, e a documentação a ser apresentada para tal comprovação.

Dentre os documentos previstos no Art. 69, estão os exigidos no presente certame, índices financeiros e a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% do valor da contratação.

No entanto, diversas empresas podem não apresentar os índices financeiros (LG, SG e LC) superiores a 1,00, mas conseguem comprovar a boa qualificação econômico-financeira através do Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%.

Sendo assim, entendemos que mesmo que a licitante não possua os índices de LG, SG e LC superiores a 1,0, a mesma será habilitada se comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 01

R: Em resposta ao questionamento sobre a possibilidade de dilação do prazo de entrega para o item 6, destacamos que a Administração fixou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis com base em critérios de razoabilidade, considerando a necessidade de atendimento aos interesses públicos que justificam esta aquisição.

Entendemos que fatores externos, como variações cambiais e questões de logística global, podem impactar o mercado de tecnologia. No entanto, é justamente em razão dessas variáveis que o prazo foi estabelecido em dias úteis, conferindo aos fornecedores um tempo adicional, em comparação com dias corridos, para a organização e entrega dos equipamentos. Esse período é adequado para mitigar eventuais dificuldades logísticas e de importação, ao mesmo tempo em que atende a demanda de modo eficiente e tempestivo.

A extensão do prazo para além de 45 dias úteis poderia comprometer os prazos de implantação e as necessidades da Administração, contrariando o princípio da eficiência. Portanto, para manter a celeridade e eficácia na execução do objeto contratado, julgamos que o prazo estabelecido se mantém suficiente e adequado. Dessa forma, não há previsão de ampliação do prazo no edital.

Esclarecimento 02

R: Sim, está correto o Vosso Entendimento, será considerada a licitante que apresentar Patrimônio Líquido Igual ou superior a 10% do valor estimado.